



LEI MUNICIPAL Nº 281/2011, de 02 de março de 2011.

“ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito com referencia no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), conforme dispõe a Lei Federal e Municipal.

Art. 2º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, fica reajustado para R\$ 10.113,70 (dez mil cento e treze reais e setenta centavos), e, o subsídio do Vice-Prefeito fica reajustado para R\$ 5.056,85 (cinco mil e cinquenta e seis reais virgula oitenta e cinco centavos) em conformidade com a Estrutura Organizacional contida na Lei Complementar nº. 215/2006.

Art. 3º - Os subsídios constantes do artigo 2º serão revistos anualmente, mediante Lei Especifica, pela variação da inflação do período anterior, nas mesmas épocas e percentuais de aumentos dos Servidores Públicos Municipais conforme no art. 37, X da CF.

Art. 4º - A remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos para 1º de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões, aos 02 dias do mês de março de 2011.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Assessor Especial da Coordenação
Geral de Políticas Públicas